



**8508016-48.2013.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. D. S.. Advogada: Cecília Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Advogada: Lidiane Uchoa do Nascimento (OAB: 26511/CE). Advogado: Marcio Alan Menezes Moreira (OAB: 18728/CE). Advogado: Moab Saldanha Junior (OAB: 21928/CE). Advogado: Thiago Camara Loureiro (OAB: 19245/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA De largada observe, que foi prestada informação pela Assessoria de Precatórios à página 175, dando conta do cumprimento da decisão administrativa de página 173, bem como certificada existência de quantia suficiente à quitação desta requisição judicial. Foram produzidos os cálculos pelo setor técnico sobre o valor devido ao credor José Domingos Silos e aplicado o deságio proposto pelo Município de Fortaleza para a celebração de acordo (página 149), como indicado na decisão lançada à página 153. As partes foram intimadas e concordaram com os cálculos (página 171), tendo o credor apresentado seus dados bancários à página 149. Pois bem. Verificando que os cálculos se coadunam com os dispositivos constitucionais, os artigos 23/26 e 72 da Resolução nº 26/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, concernente à aplicação da graça constitucional, acolho-os. Notadamente, a redução aplicada respeita o parâmetro constitucional, previsto no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sendo assim, homologo o acordo estabelecido nestes autos entre o interessado e o ente público e, dessa forma, determino que sejam providenciados os pagamentos dos créditos (principal e honorários contratuais), observando os dados acostados ao feito. Tudo providenciado, restará quitado o precatório, devendo ser retirado da lista cronológica do ente público. Intimem-se. Fortaleza, 02 de agosto de 2018. Desembargador Francisco Gladysson Pontes, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**8511780-76.2012.8.06.0000 - Precatório.** Credor: I. B. - E.. Advogado: Manoel Freitas Cavalcante (OAB: 4373/CE). Representante: M. C. B.. Devedor: M. de I.. Advogado: Pedro Teixeira Cavalcante Neto (OAB: 17677/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando o lapso temporal decorrido da última conta de atualização, determino que os autos retornem à Coordenadoria de Cálculos para nova atualização. Realizado os cálculos, intimem-se as partes com o prazo de 5 (cinco) dias. Não havendo impugnação, cumpra-se a decisão de págs. 164/165. Fortaleza, 1º de agosto de 2018. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

Total de feitos: 19

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL Nº 136/2018

Dispõe sobre a abertura das inscrições de candidatas para escolha e eleição de membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 240, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 24/2018, de 12 de julho de 2018, que institui e regulamenta o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será composto, em parte, por magistrados e servidores escolhidos pelo Tribunal de Justiça ou eleitos em votação direta, a partir de lista de inscrição;

**CONSIDERANDO** a previsão disposta no art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018;

### RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Tornar pública a abertura de inscrições para a escolha e eleição de membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

**Art. 2º** Poderão candidatar-se a membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas magistrados ativos e servidores efetivos ativos do Quadro III – Poder Judiciário.

**Art. 3º** O mandato dos membros escolhidos e eleitos terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas no período de **09/08/2018 a 20/08/2018**, exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico cujo link será disponibilizado via e-mail institucional.

**Art. 5º** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das regras constantes neste Edital.

**Art. 6º** Não poderão se inscrever, o magistrado ou servidor:

I – aposentado;

II – afastado aguardando aposentadoria;

III - cedido ou em exercício em outro órgão ou entidade;

IV – em disponibilidade remunerada;

V – afastado por motivo de estudo;

VI – em afastamento não remunerado;

VII – em exercício de mandato eletivo;

VIII - que esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar;

IX - que tenha sofrido sanção disciplinar há menos de 5 (cinco) anos.



Art. 7º Findo o prazo das inscrições, a Secretaria de Gestão de Pessoas validará a lista final de inscritos aptos a compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por escolha da Presidência do Tribunal de Justiça ou por votação direta.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá as seguintes atribuições:

I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas;

II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão e Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Os membros atuarão no Comitê sem prejuízo do desempenho das atribuições de seus cargos e funções.

#### DAS VAGAS

Art. 10 A partir da lista final de inscritos aptos a compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, a Presidência do Tribunal de Justiça escolherá 1 (um) magistrado e 1 (um) servidor como membros titulares, bem como os respectivos suplentes, em conformidade com os incisos II e V e parágrafo 2º do art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018.

Art. 11 *Excluídos o magistrado e o servidor titulares escolhidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, serão eleitos, dentre os demais integrantes da lista de inscritos :*

I - 2 (dois) magistrados do primeiro grau, por votação direta e secreta entre os magistrados do referido grau de jurisdição;

II - 2 (dois) servidores efetivos, por votação direta e secreta entre os servidores efetivos do Quadro III – Poder Judiciário.

#### DAS VOTAÇÕES

Art. 12 As votações previstas nos incisos I e II do art. 11 deste Edital ocorrerão no período de **22/08/2018 a 31/08/2018**, mediante preenchimento de cédula eletrônica cujo link será disponibilizado via e-mail institucional.

Art. 13 Poderão votar os magistrados do primeiro grau e os servidores que não estejam enquadrados em alguma das situações funcionais previstas no art. 6º deste Edital.

Art. 14 Cada magistrado ou servidor apto poderá votar, uma única vez, em até 2 (dois) candidatos.

Art. 15 O voto é facultativo.

Art. 16 Para efeito de desempate, serão aplicados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I - maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II – maior idade.

Art. 17 *Os resultados das votações serão divulgados até 10 (dez) dias após o término das eleições por edital disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico.*

Art. 18 *O prazo para impugnação dos resultados das votações será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação.*

Art. 19 *Salvo renúncia expressa, os dois magistrados e os dois servidores mais votados serão eleitos para compor, na condição de membros titulares, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.*

*Parágrafo único. Os dois magistrados e os dois servidores classificados nas posições imediatamente subsequentes às dos titulares eleitos ocuparão as respectivas suplências.*

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os candidatos escolhidos e os eleitos serão formalmente designados como membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio de Portaria expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 21/2018

**Processo Administrativo nº 8500107-68.2018.8.06.0035**

**Assunto: Pagamento de verbas rescisórias**

**Interessado: Geórgia Moura de Sousa, matrícula nº 6593**

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.340,36 (um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) referente às férias proporcionais de 2019, benefício constitucional de 1/3 das férias proporcionais de 2019 e 13º salário proporcional 2018 (4/12 avos), em virtude de exoneração, a partir de 27/04/2018, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Entrância Intermediária, simbologia DAJ-4, conforme Portaria nº 680/2018, publicada no DJE de 27/04/2018, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 842/2017, de 16 de maio de 2017, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 31 de julho de 2018.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Luis Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa